

REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS.
SANTANDER INVESTIGAÇÃO
SANTANDER UNIVERSIDADES

CONVOCATÓRIA 2018

Objectivo

O Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” (doravante designado “**o Programa**”) é um projeto impulsionado pelo Banco Santander com o qual se pretende reforçar a mobilidade e intercâmbio de jovens professores e investigadores e alunos de doutoramento entre universidades e centros de investigação ibero-americanos, condição necessária para avançar para a construção de um espaço ibero-americano de conhecimento socialmente responsável.

As cláusulas que se indicam a seguir constituem as regras reguladoras da Convocatória 2018 do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” promovido pelo **Banco Santander, S.A.** e pelos vários Bancos e sociedades filiais que o formam (todos e cada um deles coletiva e individualmente designados “o **Santander**”).

I) Destinatários das Bolsas:

O Programa dirige-se por um lado, ao pessoal docente e investigador de universidades com convénio de colaboração em vigor com o Santander, e aos funcionários e pessoal ao serviço de centros próprios e mistos do Conselho Superior de Investigações Científicas e por outro, a aqueles alunos de doutoramento adscritos a alguma das universidades com convénio de colaboração em vigor com o **Santander**.

Para participar no Programa, os solicitantes que tenham a condição de pessoal docente e investigador devem ter preferivelmente menos de 35 anos e estar vinculados funcional ou contratualmente à universidade ou instituição a que estão adscritos, devendo existir contrato ou nomeação em vigor durante o período em que se desenvolve a estadia de investigação a que se destina a Bolsa. Para isso, deverão fazer a acreditação dentro do prazo para a apresentação de candidaturas e ser mantida desde o início do projeto e durante todo o período de execução do mesmo.

No caso dos alunos de doutoramento, basta fazer a acreditação de que estão adscritos à universidade correspondente no momento de realizar a candidatura.

II) Características das Bolsas:

A finalidade das bolsas é promover a atualização do nível de conhecimentos, a aprendizagem de novas técnicas e métodos, estabelecer ou consolidar vínculos académicos entre equipas de investigação e instituições ibero-americanas, permitindo inclusivamente reunir informação adicional e específica necessária para os estudos ou investigações que os destinatários estejam a realizar.

Especificamente, as bolsas também pretendem ajudar a completar a formação e especialização científica e técnica do pessoal investigador em formação ou dos alunos de doutoramento.

Estes objetivos serão facilitados através de uma estadia em algum **centro de investigação ou universidade ibero-americana diferente do país de origem**, financiando gastos de alojamento, deslocação e manutenção com o montante da bolsa. A duração mínima exigida da estadia será de **2 meses** para os professores e investigadores doutorados e **de 4 meses** para os alunos de doutoramento.

Em Portugal, o Santander concederá nesta Convocatória 2018 um total de 9 Bolsas, para professores e investigadores e alunos de doutoramento cujo montante unitário será de **5.000 euros**.

III) Sistema de convocatória e seleção

O Santander atribuirá a cada uma das Universidades Participantes as contribuições financeiras correspondentes para que cada uma financie as Bolsas aos seus bolseiros de acordo com o presente Programa.

Cada uma das Universidades Participantes será a responsável, em todos os seus termos, por gerir a correspondente convocatória das bolsas que lhes forem atribuídas e a sua execução selecionando os beneficiários das bolsas de acordo com os critérios gerais de capacidade, mérito e objetividade e os critérios de selecção que cada universidade estabeleça apoiados no currículo de cada candidato, na idade do mesmo – privilegiando-se que seja inferior a 35 anos - e num projeto de investigação e estadia apresentado para participar no Programa e, em todo o caso, deverão cumprir os requisitos indicados no ponto IV seguinte.

De igual forma, e independentemente dos canais habituais que a Universidade ou Instituição Participante utilize para a gestão das suas bolsas, será requisito imprescindível para permitir a participação dos jovens professores e investigadores e alunos de doutoramento nos processos de seleção de beneficiários, a sua inscrição através da ligação na página web www.bolsas-santander.com.

O Santander colocará à disposição das Universidades Participantes um perfil específico de utilizador e uma chave de acesso à ferramenta de gestão de bolsas que lhes permita aceder à informação dos seus candidatos.

IV) Prazos para apresentação de pedidos

O prazo de apresentação de candidaturas será **do dia 12 de Março até ao dia 15 de Dezembro de 2018**.

Apenas serão aceites os pedidos realizados on-line, através do site www.bolsas-santander.com.

V) Sobre os beneficiários das Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação

Os candidatos deverão cumprir os requisitos que se estabelecem para os destinatários das bolsas no ponto I do presente Regulamento, dispor de um currículo académico/profissional meritório e as exigências solicitadas pelas respectivas universidades.

O projeto a desenvolver deverá consistir num trabalho de investigação básica, investigação estratégica, investigação aplicada, desenvolvimento experimental ou transferência de conhecimentos, incluindo a inovação e as capacidades de assessoria, supervisão e docência, gestão dos conhecimentos e direitos de propriedade intelectual e a exploração de resultados de investigação. Não se consideram válidas as estadias em universidades ibero-americanas com o único objectivo de ensinar.

A estadia na universidade ou centro de destino deverá terminar antes de **30 de junho de 2019**.

Os jovens professores e investigadores e alunos de doutoramento que sejam selecionados para desfrutar de uma Bolsa terão que contratar obrigatoriamente um seguro especial com a mesma duração da bolsa, que incluirá a cobertura de falecimento e invalidez por acidente, assistência em repatriação de falecidos por qualquer causa e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário da bolsa

A Bolsa, uma vez aceite através da plataforma www.bolsas-santander.com deverá ser paga diretamente ao beneficiário pela Universidade Participante numa conta aberta pelo mesmo no Santander.

VI) Compromissos das Universidades Participantes

As Universidades Participantes deverão aceitar a sua adesão ao Programa através da formalização, assinatura e entrega ao Santander da carta de adesão correspondente ou através da assinatura de um convénio com o Santander. Em todo o caso, a adesão da Universidade Participante implicará a obrigação por parte desta de outorgar, na forma estabelecida no presente regulamento ou no convénio, o número de bolsas atribuído para a sua concessão a igual número de jovens professores e investigadores e alunos de doutoramento, recebendo o valor definido para cada bolsa do Santander.

VII) Seguimento e Justificação

Durante a vigência do presente Programa, as Universidades Participantes comprometem-se a apresentar ao Santander uma justificação de que as contribuições realizadas pelo Santander, se destinaram a financiar as bolsas objeto do Programa e comprometidas por cada universidade. As Universidades Participantes comprometem-se a fornecer ao Santander toda a informação que este solicite em relação ao destino das contribuições realizadas.

VIII) Difusão e publicidade

As Universidades Participantes comprometem-se a assegurar uma adequada difusão e promoção do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” e da sua Convocatória 2018.

Em concreto, as Universidades Participantes obrigam-se a realizar a difusão adequada e com a antecedência suficiente, uma convocatória expressa do Programa entre os potenciais beneficiários das bolsas.

O Santander poderá fazer menção à sua condição de patrocinador do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” e da sua Convocatória 2018 e da sua colaboração com as Universidades Participantes nas suas próprias publicações.

De igual forma, as Universidades Participantes são obrigadas a incluir o logotipo do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**”, na sua Convocatória 2018 e do Santander em toda a documentação de suporte relativamente ao Programa.

O Santander figurará sempre como entidade colaboradora da Universidade, em qualquer tipo de documentação, informação ou gestão publicitária, que se emita ou publique em relação ao Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” e da sua Convocatória 2018.

IX) Propriedade intelectual e industrial

A adesão ao Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” e a sua Convocatória 2018 não implica cessação, nem a transferência ou renúncia aos direitos que correspondam a cada uma das Universidades Participantes e ao Santander em relação aos bens regulados pelas leis relativas a propriedade intelectual ou industrial; conservando cada uma todos os direitos sobre os respetivos nomes, logos, marcas, bases de dados e qualquer outro bem protegido pela legislação em vigor em matéria tanto de propriedade intelectual como industrial.

Os direitos de propriedade intelectual ou industrial que possam resultar da execução do trabalho de investigação ao qual se destinem as bolsas corresponderão aos seus autores ou a terceiros com direito por acordo distinto ou por aplicação das normas ou legislação em vigor.

X) Confidencialidade e proteção de dados

No quadro das conversações mantidas para o lançamento do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” e da sua Convocatória 2018 e a execução das ações que a partir do mesmo se decidam, o Santander e as Universidades Participantes poderão revelar determinada informação relativa às suas atividades e necessária para o lançamento e execução do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” e da sua Convocatória 2018.

As Universidades Participantes e o Santander acordam que a informação do tipo indicado que se revelem mutuamente (salvo que sejam de domínio público ou que já se conhecesse pela outra parte por meios legítimos) será considerada confidencial, pelo que se comprometem a guardar o mais absoluto sigilo sobre a mesma, sem prejuízo da sua revelação quando for necessário por requerimento ajustado ao Direito de autoridades judiciais ou administrativas competentes.

A aceitação deste Regulamento implica o consentimento dos candidatos participantes para a inclusão dos seus dados pessoais no ficheiro titularidade do Banco Santander, S.A. e o seu tratamento automatizado, assim como a cessão que o Banco Santander

S.A. realizará à Universidade de procedência e à de destino, assim como ao Banco filial do país de residência do participante no Programa, se for o caso, com a finalidade de verificar a participação no Programa e seguimento do mesmo, da gestão e prestação dos serviços próprios da Bolsa e poder receber todo o tipo de informação acerca das atividades académicas e programas que realiza ou promove o Banco Santander, S.A.

Neste sentido, o Santander e as Universidades Participantes, comprometem-se igualmente, se necessário, a cumprir o estabelecido na Lei Orgânica 15/1999, de Proteção de Dados Pessoais, de 13 de dezembro de 1999 e restante legislação concordante e aplicável nesta matéria.

XI) Modificação do Regulamento

O facto de concorrer à presente Convocatória 2018 do Programa implica a aceitação pelo candidato das suas regras e da sua execução, que será inapelável, e a renúncia a qualquer tipo de reclamação. O Banco Santander, S.A. reserva o direito de modificar o regulamento da Convocatória 2018 do Programa, parcial ou totalmente em qualquer momento, informando os candidatos acerca das modificações introduzidas através da página web www.bolsas-santander.com.

XII) Legislação aplicável

A Convocatória 2018 do Programa “**Bolsas Ibero-americanas Santander Investigação**”, o presente Regulamento e as adesões das Universidades Participantes ao mesmo submetem-se à legislação portuguesa ou, à que for estabelecida por cada um dos Bancos e sociedades filiais no ponto “Observações” das cartas de adesão ou nos convénios de colaboração que estabeleçam a sua adesão ao Programa.